



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.442, de 23 de maio de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, objetivando a execução de obras de construção da rede de distribuição de água potável e esgotamento sanitário, visando promover o saneamento básico no Loteamento "Jardim Eloyna".

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

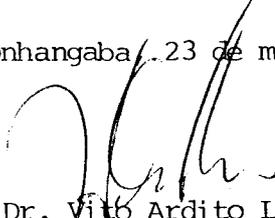
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, vinculada ao Ministério da Saúde, com o objetivo da execução de obras de construção da rede de distribuição de água potável e esgotamento sanitário, visando promover o saneamento básico do Loteamento "Jardim Eloyna", nesta cidade.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do convênio correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 1990.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP  
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR